**Segundo e-mail marketing**

**Controlador x Operador**

Com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em vigor e a sua implantação no Governo de Minas a todo vapor, alguns processos podem causar dúvidas. Por exemplo, o “Controlador” é pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Já o “Operador”, realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. Assim como no caso do controlador, a pessoa responsável será definida para cada caso.

Confira alguns exemplos.

- No processo de emissão da segunda via do título de eleitor pelas Unidades de Atendimento Integrado (UAIs), o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) seria o “controlador”, afinal, compete a ele a decisão referente ao tratamento dos dados para a confecção do documento. Já a Seplag, nesse caso, desempenharia o papel de “operador”, tendo em vista que a pasta é a responsável por tratar os dados recebidos pelo cidadão, mesmo que de acordo com as diretrizes do TER.

- No processo de eventos e capacitações realizado pela Subsecretaria de Gestão Estratégica (Suges), a Seplag desempenharia o papel de “controlador” e “operador”, pois compete a ela a decisão referente ao tratamento dos dados e ela mesma realiza esse tratamento.

**DICA**: A Escola Virtual.Gov (EG.V) está com as inscrições abertas para os curso [“Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais”](https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153) e [“Proteção de Dados Pessoais no Setor Público”](https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290). Acesse e participe dessa qualificação!

*Quer saber mais sobre a LGPD e como ela vem sendo implementada no Governo de Minas? Acesse www.lgpd.mg.gov.br.*

**Terceiro e-mail marketing:**

**Princípios e bases legais da LGPD**

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) determina que as instituições, que fazem uso dessas informações, precisem seguir 10 princípios no que tange o tratamento dos dados.

- Finalidade

- Adequação

- Necessidade

- Livre acesso

- Precisão

- Transparência

- Segurança

- Prevenção

- Não discriminação

- Responsabilidade

Além disso, a Lei traz também 10 bases legais para justificar o tratamento de cada dado pessoal. São elas:

- Consentimento- Cumprimento de obrigação legal

- Execução de políticas públicas

- Estudos por órgãos de pesquisa

- Execução contratual

- Exercício regular de direitos em processos judiciais e administrativos

- Proteção da vida

- Tutela da saúde

- Legítimo interesse do controlador/terceiro

- Proteção do crédito

No caso da administração pública, a base legal permite que o Governo de Minas trate os dados sem o consentimento do titular, mas respeitando todos os princípios presentes na LGPD como a transparência, segurança, prevenção e os outros citados anteriormente.

*Quer saber mais sobre a LGPD e como ela vem sendo implementada no Governo de Minas? Acesse www.lgpd.mg.gov.br.*